



MENSAGEM Nº. 70/2024

Ribas do Rio Pardo, MS, 12 de Agosto de 2024.

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTESSIMOS SENHORES VEREADORES:**

Temos a honra de submeter à ilustre apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 54, de 12 de agosto de 2024, que versa sobre a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento anual do Exercício de 2024.

Este projeto de lei é de fundamental importância para o município, pois visa viabilizar a contrapartida financeira indispesável para a concretização do Convênio nº 1064/2024, firmado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) e o Município de Ribas do Rio Pardo. O valor da contrapartida a ser aportada pelo município, de R\$ 3.456.598,04 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos), sendo fundamental para garantir o pleno desenvolvimento das obras e ações previstas no âmbito deste convênio, que tem como objetivo central a construção de 100 (cem) unidades habitacionais em nosso município.

A aprovação deste crédito suplementar, que será integralmente custeado por recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, permitirá a continuidade das políticas habitacionais de nossa cidade. O mencionado superávit, resultado de uma gestão fiscal responsável e equilibrada, será sabiamente utilizado para atender a uma das mais prementes demandas sociais de nossa população: o direito à moradia digna.

Ao viabilizar a construção dessas unidades habitacionais, este projeto de lei atende não apenas a uma necessidade habitacional urgente, mas também reforça o compromisso do Executivo Municipal em promover o desenvolvimento social e a melhoria das condições de vida de nossos municíipes. A moradia é um direito fundamental, e a concretização deste projeto representa um avanço significativo na redução do déficit habitacional em Ribas do Rio Pardo.



Diante do exposto, e embasados na Lei Orgânica Municipal, solicitamos, respeitosamente, que os Projetos de Lei em anexo relacionados à matéria, sejam apreciados em regime de urgência, especialmente para garantir a continuidade das obras e a execução das ações planejadas no âmbito do convênio.

Confiantes na elevada integridade e dedicação dos membros desta Casa de Leis, renovamos nossos votos de estima e consideração.


JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO
DIGNÍSSIMO VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO/MS



PROJETO DE LEI N° 54, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar ao orçamento anual do Exercício de 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RIBAS DO RIO PARDO, MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 3.456.598,04 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

01 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.02 ASSESSORIA DE GABINETE
02.02.01 GABINETE DO PREFEITO (GAB)
16 Habitação
16.482 Habitação Urbana
16.482.0003 Gestão Inteligente
16.482.0003.1100 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLITICAS HABITACIONAIS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....3.456.598,04

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, conforme demonstrativo delineado no Anexo I desta Lei.



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 12 de Agosto de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - Consolidado
Balancão Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

28/03/2024

ATIVO				PASSIVO					
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2023	NOTA¹	2023	2022		
1	ATIVO CIRCULANTE	0	137.392.468,00	97.060.373,20	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	10.663.857,93	9.659.037,56
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	134.664.409,78	95.633.402,40	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Curto Prazo	0	4.216.254,44	1.418.002,30
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	2.027,09	52	Pessoal a Pagar	0	2.299.044,27	273.938,04
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	1.157,90	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistênciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	1.917.210,17	1.144.064,26
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	869,19	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	1.494.862,89	2.532.229,09
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	481.915,95
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	11.500,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	29.920,57	6.313,22	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	4.952.740,60	5.215.390,22
13	Estoques	0	2.698.137,65	1.418.630,49	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	34.442.009,51	13.505.589,16
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Longo Prazo	0	10.123.770,23	13.430.192,36
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	22.000.000,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	115.550.040,34	75.126.953,29	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	2.318.239,28	75.396,80
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	27.326.164,87	24.087.922,78	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	27.326.164,87	24.087.922,78	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	27.326.164,87	24.087.922,78	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	207.836.640,90	149.022.699,77
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	207.836.640,90	149.022.699,77
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados ²	0	224.342.009,84	165.528.068,71
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	58.820.140,87	55.316.961,65
34	Investimentos	0	1.007,23	1.007,23	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	165.528.068,71	108.822.774,35
35	Imobilizado	0	88.222.868,24	51.038.023,28	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	- 6.199,74	1.388.332,71
36	Bens Móveis	0	25.401.631,58	14.698.231,51	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	68.544.101,39	39.459.444,57	86	Lucros e Prejuízos Acumulados ²	0	- 16.505.368,94	- 16.505.368,94
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	5.722.864,73	3.119.652,80	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	- 16.505.368,94	- 16.505.368,94
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	252.942.508,34	172.187.326,49
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	252.942.508,34	172.187.326,49					

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64



Vr. **G3 - ESPECIFICAÇÃO**

NOTA¹

2023

2022

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JANAINA ROCHA FERREIRA - 20/03/24 09:49

JOAO ALFREDO DANIEL - 20/03/24 09:49

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: A0FF416AED09

95	ATIVO (I)	0	252.942.508,34	172.187.326,49	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	283.518,00	283.518,00
96	Ativo Financeiro	0	134.673.206,80	95.633.402,40	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	118.269.301,54	76.553.924,09	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	73.369.803,57	35.967.882,11	105	Direitos Contratuais	0	283.518,00	283.518,00
99	Passivo Financeiro	0	38.927.794,06	20.662.766,95	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	34.442.009,51	15.305.115,16	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	179.572.704,77	136.219.444,38	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	765.848.186,52	167.060.747,29
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	765.848.186,52	167.060.747,29
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nr.	Fonte de Recursos (8 Dígitos)	NOTA ²	2023	2022
114	1.500.0000	0	55.123.902,68	-7.498.996,75
115	1.500.1001	0	538.257,48	-9.600.875,83
116	1.500.1002	0	5.430.174,06	-14.297.830,75
117	1.501.0000	0	95.865,90	0,00
118	1.540.0000	0	-4.615,54	27.754,42
119	1.540.1070	0	5.249.864,36	820.413,17
120	1.550.0000	0	542.097,12	-74.637,11
121	1.552.0000	0	907,82	-230.076,92
122	1.553.0000	0	102.254,24	-10,02
123	1.569.0000	0	155.679,99	-2.752,53
124	1.571.0000	0	485,92	-1.771.930,20
125	1.576.0000	0	98,61	0,00
126	1.600.0000	0	184.201,41	3.026.939,78
127	1.601.0000	0	314.178,59	0,00
128	1.602.0000	0	23.575,47	1.891,34
129	1.604.0000	0	391,51	0,00
130	1.605.0000	0	676,86	0,00
131	1.621.0000	0	407.459,04	2.307.072,14
132	1.621.7336	0	0,00	-17.724,64
133	1.631.0000	0	0,00	0,03
134	1.632.0000	0	0,00	1.193.051,04
135	1.660.0000	0	352.651,08	531.448,91
136	1.661.0000	0	286.008,62	148.689,46
137	1.700.0000	0	540,70	-75.463,12
138	1.701.0000	0	529,85	0,00
139	1.704.0000	0	3.502,39	-2.730,55
140	1.708.0000	0	489,83	0,00
141	1.709.0000	0	988.603,05	-150.000,00
142	1.711.0000	0	819.284,65	0,00
143	1.715.0000	0	31.091,35	0,00
144	1.716.0000	0	71.737,30	0,00
145	1.718.0000	0	6.709,95	0,00
146	1.750.0000	0	15.550,53	0,00
147	1.751.0000	0	1.466,25	0,00
148	1.754.0000	0	51,78	0,00
149	1.799.7400	0	18.729,35	-202.508,45
150	1.869.0000	0	150.346,12	-2.985.408,35
151	1.899.0000	0	695.288,04	404.074,57
152	1.899.7407	0	93,89	0,00
153	2.500.0000	0	15.180.624,12	74.485.699,92
154	2.500.1001	0	6.515.424,10	11.190.877,02
155	2.500.1002	0	1.671.594,75	4.249.445,66
156	2.540.0000	0	41.183,41	0,00
157	2.540.1070	0	-2.477.020,41	0,00
158	2.550.0000	0	6.913,09	709.904,40
159	2.552.0000	0	24.936,44	92.017,95
160	2.553.0000	0	47.258,04	282.837,53
161	2.569.0000	0	26.652,35	29.051,81

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JANAINA ROCHA FERREIRA - 28/03/24 09:45 / JOAO ALFREDO DANIEZE - 28/03/24 09:49

Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: A0FF416AED09



162	2.570.0000	0	72.853,28	77.330,79
163	2.571.0000	0	313.764,09	1.667.272,22
164	2.576.0000	0	1,00	0,00
165	2.600.0000	0	45,40	108.820,00
166	2.602.0000	0	38.290,96	13.458,27
167	2.621.0000	0	304.295,23	1.035.708,51
168	2.621.7336	0	1.127,40	10.438,22
169	2.631.0000	0	2.352,25	2.894,34
170	2.632.0000	0	15.200,92	4.727,50
171	2.660.0000	0	473.242,64	370,37
172	2.661.0000	0	141.656,70	0,00
173	2.700.0000	0	120.931,26	185.836,80
174	2.701.0000	0	36.177,68	39.310,16
175	2.704.0000	0	423.658,74	1.941.935,37
176	2.708.0000	0	28.800,79	29.715,12
177	2.709.0000	0	191.737,89	1.080.008,82
178	2.711.7339	0	0,00	37.000,00
179	2.750.0000	0	138.899,59	143.494,29
180	2.751.0000	0	76.920,60	1.588.750,67
181	2.752.0000	0	572,11	28.572,11
182	2.755.0000	0	244.130,00	244.130,00
183	2.799.7400	0	282.107,27	4.200.637,78
184	2.869.0000	0	173.606,73	0,00
185	2.899.0000	0	17.611,54	0,18
186	2.899.7407	0	1.732,53	0,00
		0,00	95.745.412,74	75.030.635,45

Nota Explicativa



EXTRATO DO CONVÊNIO N. 1064/2024**Processo** n. 79.007.938-2024**Partes:** Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Ribas do Rio Pardo, CNPJ n. 03.501.541.0001-91.**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE**, para a contratação de empresa da construção civil, mediante processo licitatório, visando à construção de 100 (cem) unidades habitacionais, no município de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme plano de trabalho, projetos e planilha orçamentária constantes do processo.**Amparo Legal:** Aplica-se a este instrumento o Decreto n. 11.261, de 16 de junho de 2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007; a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; a Lei Federal n. 4.320/64; as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; a Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber, as disposições da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.**Valor:** O valor total deste convênio é de R\$ 8.641.495,11 (oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e onze centavos), sendo R\$ 5.184.897,07 (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos) referente ao aporte financeiro da CONCEDENTE, e R\$ 3.456.598,04 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos) de contrapartida do CONVENENTE, conforme plano de trabalho.**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática: 10.79902.16.482.2221.6164.0002 - Produção de Habitações Urbanas; UG: 790902; Natureza de Despesa: 44404202; Fonte de Recursos – FEHIS: 150080051; Nota de Empenho 2024NE001292, emitida em 28/06/2024.**Vigência:** 20 (vinte) meses, contados da data de sua assinatura.**Data de assinatura:** 28/06/2024.**Assinam:** MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ, CPF: xxx.757.451-xx, Diretora-Presidente – AGEHAB, JOÃO ALFREDO DANIEZE, CPF n. xxx.879.458-xx, Prefeito Municipal e ERICA JURADO FERNANDES, CPF n. xxx.821.568-xx, Secretaria de Assistência Social.**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N° 009/2024.****Processo** n° 51/006.101/2024.**Partícipes:** Município de Chapadão do Sul (CNPJ n° 24.651.200/0001-72) e Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – AGEMS (CNPJ n° 04.895.130/0001-90).**Objeto:** O presente CONVÊNIO tem por objeto a **delegação**, pelo MUNICÍPIO à AGEMS, das atribuições concernentes à regulação e à fiscalização dos serviços públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos (RSDU) do Município, com base no art. 23 e demais dispositivos da Lei Federal n° 11.445/2007.**Vigência:** O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 20 (vinte) anos, admitida sua prorrogação pela formalização de termos aditivos.**Data de Assinatura:** 27/06/2024.**Fundamento Legal:** Lei Federal n° 11.445/2007 e suas posteriores alterações, Lei Federal n° 12.305/2010, Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Estadual n° 2.363/2001 e Decreto Estadual n° 11.261/2003.**Assinam:** João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul /MS, CPF n° ***.233.811-** e Carlos Alberto de Assis, Diretor-Presidente/AGEMS, CPF n° ***.445.208-**.**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****Extrato do Termo de Cooperação Mútua n° 032/2024/DTP/DAP/AGEPEN-MS****Processo** – n° 31.143.802-2024.**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Artesanato Folhas do Pantanal Indústria, Comércio, Importação e Exportação LTDA.**Objeto** – Utilização de mão de obra de internas que cumprem pena no Estabelecimento Penal Feminino "Irmã Irma Zorzi", em atividades de confecção de produtos artesanais em couro, no interior dessa Unidade Penal.**Remuneração** – A remuneração devida pela Cooperada a cada interna será de 3/4 (três quartos) do salário mínimo nacional e uniforme.**Vigência** – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**Amparo Legal** – Lei Federal n° 7.210/84, n° 14.133/21 e n° 13.709/18 e D. Estadual n° 12.131/06 e n° 12.140/06.**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**Data da Assinatura** – 25 de junho de 2024.**Assinam** – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPE e Mariano Alcarás Filho, Sócio/Administrador da Empresa Artesanato Folhas do Pantanal Indústria, Comércio, Importação e Exportação LTDA.**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua n°023/23/DTP/DAP/AGEPEN-MS****Processo** – n° 31/026611/2023.**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Empresa Volksdiesel Service LTDA EPP.